



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2729

De 11 de maio de 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos reais), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.07.03 – Divisão de Ensino / Convênios

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	123610032.2022	339030	Material de consumo	02.299.0380	76.060,00
XXX	123610032.2022	339039	Serviços de Pessoa Jurídica	02.299.0380	10.606,00
XXX	123610032.1033	449052	Equipamento e material permanente	02.299.0380	75.634,00
TOTAL					162.300,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos do art. 7º, inciso I, e do art. 43, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da transferência de recursos oriundos do Termo de Compromisso firmado com a Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo (Processo nº SEDUC-PRC-2025-01984-DM | Demanda nº 094374), relativo ao Prêmio Excelência Educacional, nos termos da Resolução SEDUC nº 103/2024.

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2696, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2026 a 2029 e da Lei nº 2652, de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Lavrada, registrada e publicada no Diário Oficial do Município, pelo Departamento competente.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

